



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

ANEXO I – ROL DE CONTRAPARTIDAS

I. Contrapartidas Obrigatórias

- i. prover o acesso à internet sem fio (wireless fidelity) ao Estado (gestor local), sem ônus, no Terminal de Passageiros e Serviços – TPS e na Seção de Incêndio do Aeroporto Sepé Tiarajú (SBNM); e,
- ii. prover o acesso à internet sem fio (wireless fidelity) aos usuários do Terminal de Passageiros e Serviços - TPS no Aeroporto Sepé Tiarajú (SBNM), sem ônus, com tempo mínimo de 01 (uma) hora diária.

II. Contrapartidas Facultativas

- i. tempo adicional de acesso à internet sem fio (wireless fidelity) aos usuários do Terminal de Passageiros e Serviços – TPS no Aeroporto Sepé Tiarajú (SBNM), sem ônus;
- ii. menor prazo de implantação e início da prestação dos serviços; e,
- iii. disponibilizar pontos de acesso à internet física ao Estado no Aeroporto Sepé Tiarajú (SBNM).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

ANEXO II – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, PARA O FORNECIMENTO DE
SERVIÇO DE INTERNET SEM FIO (WIRELESS) NO AEROPORTO SEPÉ
TIARAJÚ (SBNM)**

À Secretaria de Estado de Logística e Transportes,

Sr (a). Secretário (a),

_____ (Nome do representante) _____, representante legal da
_____ (nome da empresa proponente) _____, localizada no endereço
_____ (endereço da sede da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, apresento Manifestação de Interesse para o fornecimento de
serviço de internet sem fio (wireless fidelity) no Aeroporto Sepé Tiarajú (SBNM), localizado
no Município homônimo.

Declaro ter ciência de que o objeto do presente procedimento é a seleção de pessoa jurídica de
direito público ou de direito privado, em caráter de não exclusividade, que se apresente para o
fornecimento de serviço de internet sem fio (wireless fidelity) no Aeroporto Sepé Tiarajú
(SBNM), sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, em benefício do ente público e dos
usuários do terminal de passageiros e serviços.

Declaro que, caso selecionada, a empresa prestará, integral e imediatamente, todas as
contrapartidas obrigatórias constantes no Anexo I do Edital PMI nº 003/2023/SELT – item I –
Contrapartidas Obrigatórias, além das contrapartidas facultativas dentre aquelas constantes no
Anexo I do Edital PMI nº 003/2023/SELT - item II – Contrapartidas Facultativas, indicando o
prazo de implantação e início da prestação dos serviços, o tempo adicional de acesso à
internet sem fio (wireless fidelity) pelos usuários do Terminal de Passageiros e Serviços –
TPS, sem ônus, e a disponibilidade de pontos de acesso à internet física ao Estado no
Aeroporto Sepé Tiarajú (SBNM), nestes termos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

Declaro estar ciente de que nas contrapartidas a serem realizadas pelo selecionado todas as despesas correrão às suas expensas.

Declaro estar ciente de que o fornecimento dos serviços de internet sem fio com a tecnologia Wi-Fi (wireless fidelity), protocolo TCP/IP, padrão IEEE.802.11b e/ou IEEE.802.11g, nas faixas de frequências de 2400 MHz a 2483,5 MHz no Aeroporto Sepé Tiarajú (SBNM), serão prestados sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, sendo que a retribuição e compensação pelos serviços executados se dará pela utilização de mídia eletrônica nas páginas de acesso ao serviço de internet, mediante prévia ciência e autorização do Departamento Aeroportuário - DAP.

Declaro, além disso, estar ciente de que o objeto do Edital PMI nº 003/2023/SELT poderá ser adjudicado a mais de um interessado, a fim de promover maior concorrência e eficiência à prestação dos serviços de internet sem fio (wireless fidelity) no Aeroporto Sepé Tiarajú (SBNM).

Declaro, por fim, estar ciente de que o Termo de Acordo terá vigência por 02 (dois) anos, improrrogáveis, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado-DOE-RS, tendo, contudo, caráter precário, podendo ser revogado unilateralmente e antecipadamente pelo Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público, sem a possibilidade de amortização de investimentos e não gerando direito a qualquer indenização.

Informo o e-mail _____ e telefone _____ para o contato com a Secretaria de Logística e Transportes-SELT.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal

CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE ACORDO

Termo de Acordo celebrado entre o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.143/0001-89, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.555, 12º e 13º andares, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo seu titular **Sr. Juvir Costella**, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **SECRETARIA**, e a empresa (nome da empresa proponente) _____, localizada no endereço _____ (endereço da sede da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato _____ (Nome do representante legal), doravante denominada **EMPRESA**, para a execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto e Finalidade, conforme o **Processo Administrativo nº 23/1800-0001078-2**, e em virtude das disposições do art. 90 da Constituição Estadual, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.612/2021 e do **Edital PMI nº 003/2023/SELT** - Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse para o fornecimento de serviço de internet sem fio (wireless fidelity) no Aeroporto Sepé Tiarajú (SBNM), localizado no Município de Santo Ângelo-RS, sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Termo de Acordo é o fornecimento dos serviços de internet sem fio com a tecnologia Wi-Fi (wireless fidelity), protocolo TCP/IP, padrão IEEE.802.11b e/ou IEEE.802.11g, nas faixas de frequências de 2400 MHz a 2483,5 MHz, no Aeroporto Sepé Tiarajú (SBNM), localizado no Município de Santo Ângelo-RS, em caráter de não exclusividade e sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, em benefício do ente público e dos usuários no Terminal de Passageiros e Serviços – TPS, a ser prestado de acordo com a Manifestação de Interesse e Proposta apresentada pela EMPRESA, o Edital em epígrafe, bem como seus Anexos.

1.2 - O serviço de internet sem fio deverá ter velocidade, estabilidade e alcance compatível com a tecnologia Wi-Fi (wireless fidelity), protocolo TCP/IP, padrão IEEE.802.11b e/ou IEEE.802.11g, nas faixas de frequências de 2400 MHz a 2483,5 MHz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

1.3 - Na execução deste Termo de Acordo, a EMPRESA observará os regulamentos administrativos e as normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase da sua execução.

1.4 - Este Termo de Acordo vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, aos seus Anexos, e ao Termo de Manifestação de Interesse e Proposta da EMPRESA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo deste Termo de Acordo é de 02 (dois) anos, improrrogáveis, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado – DOE-RS.

2.2 - Este Termo de Acordo tem caráter precário, podendo ser revogado unilateralmente e antecipadamente pela SECRETARIA, de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público, sem a possibilidade de amortização de investimentos e não gerando direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO PELOS
SERVIÇOS EXECUTADOS**

3.1 - A retribuição e a compensação pelos serviços executados pela EMPRESA se dará pela utilização de mídia eletrônica nas páginas de acesso do serviço de internet, mediante prévia ciência e autorização do Departamento Aeroportuário - DAP.

3.2 - A tarifação aos usuários no Terminal de Passageiros e Serviços – TPS, somente poderá incidir após um período gratuito, o qual deverá ser de, no mínimo, 01 (uma) hora diária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A SECRETARIA caberá permitir a instalação dos equipamentos da EMPRESA, disponibilizando a infraestrutura existente e os acessos as áreas do aeroporto.

4.2 - A EMPRESA caberá manter a qualidade e a regularidade adequadas à natureza dos serviços e atender as demandas da SECRETARIA sobre os serviços prestados.

4.3 - A EMPRESA caberá reparar, corrigir, consertar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços e/ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

4.4 - A EMPRESA caberá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

4.5 - A EMPRESA caberá manter durante toda a vigência do Termo de Acordo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PMI nº 003/2023/SELT e seus Anexos, devendo comunicar à SECRETARIA a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A SECRETARIA deverá fiscalizar a execução do presente Termo de Acordo, por intermédio de servidor do Departamento Aeroportuário-DAP, tomando as providências cabíveis para o seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão do presente Termo de Acordo, a SECRETARIA poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à EMPRESA, diante do não cumprimento de suas cláusulas.

6.2 - No caso de descumprimento de regramentos deste Termo de Acordo, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada, ser-lhe-ão aplicadas penalidades e demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da rescisão unilateral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O presente Termo de Acordo terá eficácia a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado – DOE-RS.

7.2 - Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Acordo, com renúncia expressa a qualquer outro.

7.3 - E, assim, por estarem as partes de pleno e comum acordo, lavram e assinam este Termo de Acordo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre,

de

de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

SECRETARIA

EMPRESA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

ANEXO IV – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(a ser fornecido pelo Departamento Aeroportuário-DAP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, visitou as dependências do Aeroporto Sepé Tiarajú (SBNM), localizado no Município de Santo Ângelo-RS, no dia _____, e tomou conhecimento dos ambientes do aeródromo, das suas atuais condições, bem como dos elementos e quantitativos que possam servir de subsídio a elaboração de sua Manifestação de Interesse no âmbito do Edital PMI nº 003/2023/SELT – Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse para o Fornecimento de Serviço de Internet Sem Fio (Wireless) no Aeroporto Sepé Tiarajú (SBNM).

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Servidor

Departamento Aeroportuário

Secretaria de Estado de Logística e Transportes

Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para os fins do Edital PMI nº 003/2023/SELT, que por deliberação única e exclusiva da declarante, não participou da visita técnica disponível no referido Edital, sendo de sua total responsabilidade o conhecimento acerca das condições e infraestrutura do Aeroporto Sepé Tiarajú (SBNM), não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Estado e a Secretaria de Logística e Transportes-SELT quanto à não visitação antecipada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante da Empresa